



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004650/2024

Processo: 10436-00 2024

**Parecer André Luiz Vieira da Silva, Julio César Rossignoli Barros, Juraci Scheffer - Comissão
de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**



Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que "altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.684, de 04 de agosto de 2023, e no inc. I, do art. 4º da Lei nº 14.785, de 28 de dezembro de 2023, para os fins que especifica", visando o acréscimo de 10% no percentual de autorização para abertura de créditos adicionais.

Nos termos regimentais, em consonância com a determinação do Regimento Interno, prevista no Art. 72, inciso II, alínea "a", compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar, dentre outras, sobre matérias que alterem a despesa ou a receita do Município, ou que acarretem responsabilidade para o erário municipal.

A proposta baseia-se na Lei Federal nº 14.434/2022, que trata do Piso da Enfermagem, e na Emenda Constitucional nº 127/2022, que delega à União a responsabilidade pelo repasse dos valores relativos a esse piso. A justificativa apresentada pelo Executivo também destaca a disponibilidade de novos recursos e transferências especiais não previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), o que requer ajuste no planejamento financeiro para comportar o repasse e cumprimento das obrigações decorrentes destas receitas.

Destaca-se ainda, que não há no ordenamento jurídico norma jurídica que imponha um limite percentual máximo para suplementação orçamentária. Logo, é juridicamente inviável impor categóricas vedações para suplementações orçamentárias acima de um determinado limite que não seja fixado em lei, sobretudo se tais suplementações atendem aos requisitos da prévia autorização legislativa e da indicação dos recursos disponíveis.

Assim, considerando que o projeto propõe, conforme se verifica nas razões da proposição encaminhada pela Administração, um acréscimo 10% para equalizar o orçamento vigente em função de novas receitas não previstas, entende-se que o pedido é justificável, alinhado ao planejamento financeiro e às necessidades emergentes do município.

Dessa forma, liberamos os autos para deliberação em plenário.

Palácio Barbosa Lima, 24 de outubro de 2024.

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP